

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A
FACULDADE INDEPENDENTE DO NORDESTE (FAINOR).**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pelo Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia, **Tiago de Almeida Quadros**, nos termos do Ato de Delegação nº 060/2018, e a **FACULDADE INDEPENDENTE DO NORDESTE (FAINOR)**, inscrita no CNPJ nº 03.262.477/0001-33, com sede à Avenida Luis Eduardo Magalhães, nº 1305 – Candeias, Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.028-440, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **ÍTALO SILVA BRITO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao convênio de concessão de estágio firmado em 04/10/2021, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a redação das **Cláusulas Quarta, Quinta, Sexta e Oitava** do Convênio original, cujo objeto é possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela **FACULDADE INDEPENDENTE DO NORDESTE (FAINOR)** no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, conforme indicado na **Cláusula Segunda** deste Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 A **Cláusula Quarta** passará a vigorar com a inclusão do **Item 4.3** e com a modificação da redação dos **Itens 4.1 e 4.2**, conforme os termos que seguem:

" (...)

4.1. A duração do estágio de estudantes de nível superior não poderá exceder a 02 (dois) anos, ressalvado quando o estagiário for pessoa com deficiência.

4.2. A jornada do estagiário de nível superior será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.

4.3. A jornada do estagiário de nível superior com pós-graduação será de 30 (trinta) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.”

2.2. A Cláusula Quinta passará a vigorar com a modificação da redação dos **Itens 5.2 e 5.3** e com a inclusão dos **subitens 5.3.1 e 5.3.2**, passando a ter a seguinte redação:

“ (...)”

5.2. Qualquer estudante regularmente matriculado nos cursos de nível superior oferecidos pela **FACULDADE INDEPENDENTE DO NORDESTE (FAINOR)** poderá candidatar-se ao “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, desde que haja disponibilidade de vagas;

5.3. Consiste em requisito para candidatar-se à seleção promovida pelo “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**:

5.3.1 No caso de estudante de nível superior, a prévia matrícula no mínimo e de acordo com as pertinentes grades curriculares, no semestre correspondente à metade dos respectivos cursos;

5.3.2 No caso de estudante de nível superior com pós-graduação, apenas a prévia matrícula.

2.3. A Cláusula Sexta, Item 6.1.3, passará a vigorar com a inclusão da alínea “f”, conforme os termos que seguem:

“ (...)”

f) Assinar compromisso do não exercício da advocacia, na hipótese de estagiários de pós-graduação em Direito.

2.4. As alíneas “c” e “h”, do item 8.1, da Cláusula Oitava, passarão a ter as seguintes redações: (...)”

c) conclusão do curso na instituição de ensino, formalizada pelo depósito do trabalho de conclusão do curso, para estudantes de nível superior com pós-graduação; pela colação de grau, para estudantes de nível superior; ou pela data da formatura, para estudantes de nível médio;

“ (...)”

h) reaprovação acima de 50% dos créditos em que se encontrava matriculado no semestre anterior, no caso de estudante de nível superior, ou reaprovação no último período escolar cursado, para estudante de nível médio;

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio original, em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Salvador.

TIAGO DE ALMEIDA Assinado de forma digital por
QUADROS: [REDACTED] TIAGO DE ALMEIDA
[REDACTED] QUADROS:
Dados: 2022.01.11 12:50:31 -03'00'

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
TIAGO DE ALMEIDA QUADROS
Coordenador
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento
Funcional



**FACULDADE INDEPENDENTE
DO NORDESTE (FAINOR)**
ÍTALO SILVA BRITO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 05/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.01909.0022304/2021-44, RESOLVE designar as servidoras Roberta de Souza Marques, matrícula [REDACTED] e Adriana Caldas Serva, matrícula [REDACTED], para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 001/2022 - SGA, relativo aos serviços de mensageiro motorizado da Promotoria de Justiça de Itaparica.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CELEBRADO COM O CENTRO UNIVERSITÁRIO AGES (UNIAGES). Processo: 19.09.45342.0000413/2022-53. Parecer jurídico: 442/2021. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Centro Universitário Ages - UNIAGES, CNPJ nº 03.732.265/0001-72. Objeto do ajuste original: possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela UNIAGES no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do Ministério Público do Estado da Bahia. Objeto do aditivo: alterar a redação das cláusulas quarta, quinta, sexta e oitava do convênio original para viabilizar a participação de estudantes de pós-graduação no “Programa de Estágio” do Ministério Público do Estado da Bahia.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CELEBRADO COM O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA (UNISBA). Processo: 19.09.45342.0000412/2022-46. Parecer jurídico: 442/2021. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Centro Universitário Social da Bahia - UNISBA, CNPJ nº 33.164.450/0007-64. Objeto do ajuste original: possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela UNISBA no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do Ministério Público do Estado da Bahia. Objeto do aditivo: alterar a redação das cláusulas quarta, quinta, sexta e oitava do convênio original para viabilizar a participação de estudantes de pós-graduação no “Programa de Estágio” do Ministério Público do Estado da Bahia.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CELEBRADO COM A FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA BAHIA (FATEC). Processo: 19.09.45342.0000408/2022-18. Parecer jurídico: 442/2021. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Faculdade de Ciências e Tecnologia da Bahia - FATEC, CNPJ nº 02.268.349/0001-34. Objeto do ajuste original: possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela FATEC no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do Ministério Público do Estado da Bahia. Objeto do aditivo: alterar a redação das cláusulas quarta, quinta, sexta e oitava do convênio original para viabilizar a participação de estudantes de pós-graduação no “Programa de Estágio” do Ministério Público do Estado da Bahia.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CELEBRADO COM A FACULDADE INDEPENDENTE DO NORDESTE (FAINOR). Processo: 19.09.45342.0000404/2022-87. Parecer jurídico: 442/2021. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Faculdade Independente do Nordeste - FAInOR, CNPJ nº 03.262.477/0001-33. Objeto do ajuste original: possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela FAInOR no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do Ministério Público do Estado da Bahia. Objeto do aditivo: alterar a redação das cláusulas quarta, quinta, sexta e oitava do convênio original para viabilizar a participação de estudantes de pós-graduação no “Programa de Estágio” do Ministério Público do Estado da Bahia.

RESUMO DE TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 130/2021-SGA. Processo SEI nº 19.09.01853.0013888/2021-95. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Alex Sandro Barbosa Araujo Junior, CNPJ nº 43.270.303/0001-37. Objeto da rerratificação: alterar, em razão de erro material, a redação da cláusula quarta, itens 4.1 e 4.1, para que passe a constar como preço mensal o valor de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) e como valor global, o valor de R\$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais).

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

INQUÉRITO (S) CIVIL (S) / PROCEDIMENTO (S):

4^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 001/2022 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL IDEA Nº 709.9.177613/2021

A Promotora de Justiça Titular da 4^a Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao artigo 13 da Resolução CNMP nº 181/2017, vem, por meio deste edital, comunicar a PRORROGAÇÃO DE PRAZO de conclusão, pelo período de 90 (noventa) dias, do PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 709.9.177613/2021, considerando a necessidade de realização de diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos.

Simões Filho, 11 de janeiro de 2022.

Paola Roberta de Souza Estefam
Promotora de Justiça